

## **DECRETO Nº 380/2021**

## DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora IOLANDA PRAXEDES DO NASCIMENTO PAIXÃO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de <u>IOLANDA PRAXEDES</u> <u>DO NASCIMENTO PAIXÃO</u>, servidora desta Prefeitura, inscrito no CPF sob nº 369.172.731-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 851, da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

MPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 1.320,00
Valor da média aritmética simples	R\$ 1.077,98
Valor provento conforme EC 41/2003 (27,96/30=0,932xmédia)	R\$ 1.004,93
Complementação Constitucional	R\$ 95,27
Valor do Provento	R\$ 1.100,00

- Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social RGPS
- **Art. 3º** O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2021.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE** 

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01/día do mês de Outubro de 2021Declaramos para os devidos fins, que este

JOÃO ALBERTO VIEIRA/RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA GESTORA - SANTAHELENAPREV documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás para conhecimento Público.

Santa Heldna de Goids-60

Ivanildo Pedro da Silva Filho
Controladoria Geral do Município